



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PROGRAD/UFF N° 10, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSTITUTA EVENTUAL DO PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e de acordo com a legislação em vigor, resolve tornar públicas as normas relativas à seleção interna de projetos e bolsistas para o Programa Licenciaturas 2025 (PROLICEN-UFF), instituído pela Instrução de Serviço PROGRAD nº 09, de 16 de abril de 2018, integrando o esforço de iniciativas institucionais que observam o Plano de Desenvolvimento Institucional (2023-2027) e objetivam dar suporte ao ensino de Graduação, contribuir para a redução dos índices de evasão e de retenção da UFF e para a permanência de estudantes ingressantes por cotas/políticas de ação afirmativa no ensino superior.

1. Dos objetivos e gestão do Programa

1.1. O Programa Licenciaturas visa fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da UFF e se constitui como uma contribuição à formação de professores (as) para a Educação Básica.

1.2. Cabe à Divisão de Apoio à Formação de Professores da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação (DAFP/CAEG) a gestão superior do Programa Licenciaturas da UFF e o acompanhamento e execução de atividades previstas por este Edital no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação.

2. Dos projetos

2.1. O Programa Licenciaturas 2025 estará aberto a projetos novos e projetos já contemplados em 2024.

2.2. Os projetos submetidos ao Programa Licenciaturas 2025 devem explicitar:

a) a proposta de iniciação à docência, com atuação do (a) bolsista em atividades que envolvam uma dimensão da docência na educação básica, em todos os seus níveis e âmbitos;

b) as contribuições teórico-metodológicas do projeto para formação do (a) estudante de curso de licenciatura que atuem como bolsista(s);

c) a contribuição esperada da atividade desenvolvida pelo (a) bolsista à Universidade Federal Fluminense, a qualquer de suas unidades, de seus cursos de ensino superior ou de educação básica ou de seus laboratórios;

d) a relevância do projeto para o desenvolvimento pleno do (a) licenciando (a).

2.3. Poderão propor projetos, individualmente ou em grupo, docentes ativos (as) do quadro permanente, vinculados (as) aos cursos de Licenciatura da UFF e ao Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI).

2.3.1. Serão desclassificados projetos que tiverem, entre seus proponentes, docentes que não cumpram o requisito definido no item 2.3.

2.4. Cada docente poderá participar de, no máximo, um único projeto como orientador (a) e de outro como coorientador (a).

2.5. Não será permitida a inclusão de novos (as) orientadores (as) no período de vigência do projeto.

2.6. Somente serão avaliados os projetos que contiverem os seguintes requisitos:

a) identificação dos (as) proponentes – nomes, matrículas SIAPE, municípios, unidades e cursos de atuação no ensino superior ou em componentes curriculares da educação básica;

b) identificação do projeto - título, licenciatura (s) contemplada(s) e número de bolsas solicitadas;

c) anexo do Projeto de Iniciação à Docência candidato à bolsa(s), sem identificação de autoria e contendo os seguintes elementos: Resumo (com no mínimo mil e no máximo dois mil e quinhentos caracteres, com espaços); Introdução; Justificativa; Objetivos (gerais e específicos); Pressupostos teórico-metodológicos; Plano de trabalho do bolsista; e Referências bibliográficas.

3. Das inscrições

3.1. As inscrições de projetos estão previstas para o período de 09/12/2024 a 06/01/2025, por meio do formulário *on-line* disponível no link <https://forms.gle/YdGrsSjbTLZPuzWX6>, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

3.2. O projeto completo deverá ser submetido conforme modelo indicado no Anexo II deste Edital.

3.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por *e-mail* ou por quaisquer outros meios.

3.4. Para cada projeto poderá ser solicitado de 1 (um) a 2 (dois) bolsistas, a critério do (a) proponente.

3.4.1 A aprovação do projeto não garante o quantitativo de bolsistas solicitados.

4. Da avaliação dos projetos e da distribuição de bolsas

4.1. Os projetos apresentados serão submetidos à análise de uma Comissão de Avaliação organizada pela Divisão de Apoio à Formação de Professores, designada pelo Pró-Reitor de Graduação ou sua Substituta Eventual, e tornada pública na página <https://dafplicenciaturas.uff.br/prolicen/>.

4.2. A avaliação considerará:

a) a pertinência do projeto ao PROLICEN-UFF;

b) a coerência teórico-metodológica;

c) o plano de trabalho do (a) bolsista;

d) a contribuição do projeto à formação docente do(a) bolsista;

e) a contribuição social e educativa que representará a atuação do (a) bolsista no âmbito proposto;

f) a contribuição que representará a atuação do (a) bolsista às atividades desenvolvidas pela Universidade Federal Fluminense.

4.3. Cada projeto será avaliado anonimamente, por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Avaliação, que atribuirão, individualmente, uma nota por critério e uma nota de média geral do projeto.

4.3.1 Cada docente proponente se compromete a compor a comissão avaliadora dos projetos PROLICEN, podendo avaliar de 2 (dois) a 4 (quatro) projetos, desde que não sejam de sua autoria/proposição.

4.3.2 Os projetos serão avaliados com notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) conforme indicado nos critérios de avaliação dispostos no Anexo IV.

4.3.3 A nota geral do projeto será calculada pela média aritmética das notas nos critérios elencados no Anexo IV, sendo considerada a média 7,0 (sete) como mínima para aprovação do projeto.

4.4. As bolsas serão distribuídas aos projetos aprovados, de acordo com a ordem de classificação e o quantitativo de bolsas previsto para o Programa, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.5. Deverão ser atribuídas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das bolsas para estudantes que ingressaram no curso de graduação da UFF por Cota/Política de Ação Afirmativa.

4.5.1. Projetos com 2 (duas) bolsas atribuídas deverão selecionar, obrigatoriamente, no mínimo, 1 (um) estudante que tenha ingressado no curso de graduação da UFF - ao qual esteja vinculado - por Cota/Política de Ação Afirmativa.

4.5.2. Projetos com 1 (uma) bolsa atribuída participarão de duas etapas para garantir os 50% (cinquenta por cento) de vagas de ações afirmativas relativas ao total de bolsas deste Edital: (1) projetos que se voluntariem a ofertar bolsa exclusivamente em ação afirmativa; (2) sorteio *on-line* entre os demais projetos para definir quais ofertaram vagas exclusivamente em ações afirmativas.

4.5.3. Caso não haja candidato (a) inscrito(a), durante os processos seletivos, para vagas reservadas para ingressante por ação afirmativa, estas poderão ser direcionadas para ampla concorrência.

4.6. O resultado preliminar, contendo a relação de projetos contemplados e o número de bolsas atribuídas, será divulgado na página da Divisão de Apoio à Formação de Professores (<https://dafplicenciaturas.uff.br/prolicen/>), na data provável de 20 /01/2025.

4.7. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser enviados entre os dias 21/01/2025 e 22/01/2025, impreterivelmente, por meio do formulário *on-line* disponível no *link*: <https://forms.gle/dXGG7dXD7PB7wHq96>

4.7.1. Os recursos deverão ter, no máximo, 5.000 (cinco mil) caracteres com espaços.

4.7.2. Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail* ou por quaisquer outros meios.

4.8. O resultado da análise dos recursos será divulgado na página da Divisão de Apoio à Formação de Professores (<https://dafplicenciaturas.uff.br/prolicen/>) na data provável de 28/01/2025.

4.9. O resultado final da seleção de projetos será divulgado na página da Divisão de Apoio à Formação de Professores (<https://dafplicenciaturas.uff.br/prolicen/>) na data provável de 29/01/2025.

5. Das bolsas e da seleção de bolsistas

5.1. A bolsa tem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

5.2. O número total de bolsas destinado ao Programa e o período de vigência da bolsa serão determinados pela disponibilidade orçamentária e financeira aprovada para a execução do Programa.

5.3. Os (as) bolsistas deverão ser estudantes de cursos de Licenciatura da Universidade Federal Fluminense.

5.4. Os (as) proponente (s) dos projetos contemplados deverão proceder à seleção de bolsistas, observando que o (a) estudante deve:

a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFF e inscrito em disciplinas;

b) apresentar um plano de estudos compatível com 12 (doze) horas semanais de atividades da bolsa Licenciaturas;

c) ter interesse nas atividades previstas no plano de trabalho do projeto, bem como responsabilidade, ética e compromisso;

d) apresentar comprovante de ação afirmativa de ingresso para projetos que requeiram, obrigatoriamente, seleção de bolsista estudante que ingressou na Universidade por cota/ação afirmativa.

5.5. Todos os projetos deverão publicar editais públicos de seleção de bolsistas na página de editais da UFF <https://www.editais.uff.br/>.

5.5.1. Será de responsabilidade do(s) coordenador(es) de projeto a edição e a gestão de Editais de seleção de bolsistas - incluindo o cumprimento de cronograma, bancas, etapas e resultados - e adoção de providências para publicação no portal de Editais.

5.5.2. Os projetos deverão seguir o modelo previsto no Anexo III deste Edital.

5.5.3. A realização das seleções de bolsistas está prevista para o mês de março, em cronograma específico a ser divulgado pela Divisão de Apoio à Formação de Professores, em comunicado dirigido aos/ às coordenadores de projeto.

5.5.4. Caberá à Divisão de Apoio à Formação de Professores acompanhar e colaborar na divulgação dos processos seletivos, por páginas institucionais, e-mail e redes sociais, bem como armazenar cópias dos editais, atas e outros documentos necessários.

5.5.5. A documentação dos processos seletivos será providenciada pelos (as) coordenadores (as) de projeto e encaminhada oportunamente à Divisão de Apoio à Formação de Professores, conforme prazos e procedimentos por ela definidos e divulgados em março de 2025.

5.5.6. Compõem a documentação dos processos seletivos prevista no item 5.5.5, os seguintes dados e documentos dos (as) estudantes selecionados (as): cópia do documento de identidade; cópia do CPF; cópia do comprovante de domicílio bancário; e, quando for o caso, cópia comprovante de ação de afirmativa de ingresso.

5.5.7. O não envio dos dados e documentos significará a desistência da bolsa, que será realocada, em ordem de classificação, a outro projeto aprovado no âmbito deste Edital.

5.5.8. É facultado ao (à) docente proponente/orientador (a) unificar o Edital de seleção de bolsistas junto a outro (a) docente proponente/orientador (a) do PROLICEN, sem prejuízo ao quantitativo e reserva de vagas para ingressantes por ações afirmativas.

5.6. Os (as) estudantes selecionados (as) para o recebimento de bolsa deverão assinar Termo de Compromisso (TC) relativo ao Programa Licenciaturas, em período oportunamente indicado pela Divisão de Apoio à Formação de Professores.

5.7. Em caso de substituição de bolsista, o orientador deverá comunicar imediatamente a Divisão de Apoio à Formação de Professores, pelo *e-mail* dpd.prograd@id.uff.br, e providenciar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a substituição por outro (a) bolsista ou declarar a desistência da bolsa.

5.7.1. Havendo ociosidade de bolsa(s) após o prazo indicado, a Divisão de Apoio à Formação de Professores se reserva ao direito de realocar a(s) bolsa(s) ociosa(s).

5.8. Apenas o (a) docente orientador (a) principal ou coordenador (a) do projeto poderá cadastrar e desligar bolsistas, considerando o prazo limite de 30 (trinta) dias antes da realização da Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica (MID).

5.9. A eventual participação de orientandos (as) voluntários (as) nos projetos só será reconhecida e certificada pela Divisão de Apoio à Formação de Professores mediante comunicado por *e-mail* e preenchimento de formulário específico a ser divulgado.

6. Da participação na Mostra de Iniciação à Docência na Educação básica (MID)

6.1. É obrigatória a socialização do projeto do Programa Licenciaturas 2025 na Mostra de Iniciação à Docência na Educação Básica (MID), prevista para ocorrer no âmbito da Agenda Acadêmica, por meio da participação de estudantes bolsistas, voluntários (as) e respectivos (as) orientadores (as).

6.1.1. A ausência de participação do projeto na MID acarretará o desligamento do projeto do Programa e, automaticamente, a interrupção do pagamento da bolsa a ele associada.

6.1.2. Em caso de falta involuntária, o (a) bolsista deverá enviar uma justificativa, assinada por ele (a) e pelo (a) orientador (a) do projeto, para o *e-mail* da Divisão de Apoio à Formação de Professores.

6.1.3. Em caso de falta involuntária, o (a) orientador (a) deverá enviar uma justificativa para o *e-mail* da Divisão de Apoio à Formação de Professores até o dia da realização do evento.

6.1.4. A ausência do (a) professor (a) orientador (a), sem justificativa no prazo estabelecido, poderá implicar em penalização quanto à participação na edição subsequente do Programa Licenciaturas.

6.2. Os (as) professores (as) orientadores (as) se comprometem, como atividade obrigatória, a participar da Mostra de Iniciação à Docência (MID), na condição de coordenadores (as) de Grupo de Trabalho (GT) e/ou rodas de conversas

7. Do relato de experiência

7.1. Cada projeto deverá elaborar, obrigatoriamente, um relato de experiência ao final da vigência do Edital, que contemple os seguintes itens:

a) apresentação da experiência: contextualização do tema; justificativa para a experiência; apresentação do (s) objetivo(s) das ações;

b) apresentação de pressupostos teóricos: conceitos, autores e obras;

c) apresentação da metodologia: descrição do local, período, sujeitos e/ou *corpus*, descrição de etapas e/ou procedimento e de materiais utilizados, avaliação do(s) procedimento(s), apresentação de sugestões para a reformulação do(s) procedimento(s), se houver; e

d) apresentação e avaliação dos resultados.

7.2 É obrigatória a participação do (a) estudante bolsista e do (a) orientador, e facultativa ao (à) voluntário (a), no processo de escrita e entrega do relato de experiência.

7.2.1 A não entrega do relato de experiência no prazo estabelecido, poderá implicar em penalização quanto à participação do (a) professor (a) orientador (a) ou do (a) estudante na edição subsequente do Programa Licenciaturas.

8. Disposições gerais

8.1. Este Edital foi elaborado levando-se em consideração a Instrução de Serviço PROGRAD nº 09/2018, que estabelece procedimentos para a seleção de projetos do Programa Licenciaturas.

8.2. O quantitativo de bolsas concedido ao Programa estará sujeito à dotação orçamentária e financeira e, portanto, a Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Divisão de Apoio à Formação de Professores, se reserva ao direito de não garantir a contemplação da totalidade de projetos aprovada.

8.3. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão organizadora do Programa Licenciaturas 2025.

8.4. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo poderá ser feito através do link: <https://dafplicenciaturas.uff.br/prolicen/>.

Niterói, 02 de dezembro de 2024.



VIRGINIA DRESCH

Substituta Eventual do Pró-Reitor de Graduação

Virginia Dresch
Pró-Reitora de Graduação em Exercício
SIAPE 1812745

ANEXO I
Cronograma do Processo seletivo

Evento	Data
Inscrição de projetos	09/12/24 a 06/01/2025
Avaliação de propostas	13/01 a 20/01/2025
Divulgação do resultado preliminar	23/01/2025
Solicitação de recursos	24/01/2025
Divulgação de resultados dos recursos	28/01/2025
Resultado da seleção dos projetos	29/01/2025
Seleção dos bolsistas e envio dos documentos da seleção e dados dos estudantes selecionados	Março / 2025
Cadastro de dados dos bolsistas	Março / 2025
Início provável do PROLICEN 2025	01/04/2025
Realização da MID	Outubro / 2025
Término provável do PROLICEN 2025	31/12/2025

ANEXO II
SUBMISSÃO DE PROJETO PARA O PROLICEN-UFF 2025
(Programa Licenciaturas)
MODELO

Título do projeto:
Licenciatura(s) contemplada(s) pelo projeto com a concessão da(s) bolsa(s), em caso de aprovação (caso seja mais de uma, separar os nomes com ponto e vírgula):
Número de bolsas solicitadas (1 a 2) com justificativa para o quantitativo (Max 1.000 caracteres com espaços)
Resumo (de 1.000 a 2.500 caracteres com espaço) apresentando uma contextualização geral das atividades de iniciação à docência a serem desenvolvidas:
PROJETO COMPLETO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (é obrigatório o preenchimento de todos os campos)
Introdução (Até 5.000 caracteres com espaços)
Justificativa (Até 5.000 caracteres com espaços)

Objetivos (gerais e específicos) (Até 2.000 caracteres com espaços)

Pressupostos teórico-metodológicos (Até 5.000 caracteres com espaços)

Plano de trabalho do bolsista (contendo as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista, incluindo local de atuação, período de realização e justificativa para o número de bolsas solicitado) (Até 3.000 caracteres com espaços)

Referências bibliográficas:

ANEXO III - MODELO DE EDITAL
UNIVERSIDADE FEDERAL LUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA LICENCIATURAS

EDITAL XX/2024 (USAR NÚMERO DO CÓDIGO DO PROJETO) para seleção de
estudantes de licenciatura.

1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).

- Unidade:
- Departamento:
- Título e Código do Projeto:
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto.:
- Número de vagas oferecidas: Ações Afirmativas () Ampla Concorrência ()

Este Edital está vinculado ao Edital Prolicen (2025) nos seguintes termos:

***4.5.** Deverão ser atribuídas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das bolsas para estudantes que ingressaram no curso de graduação da UFF por Cota/Política de Ação Afirmativa.*

***4.5.1.** Projetos com 2 (duas) bolsas atribuídas deverão selecionar, obrigatoriamente, no mínimo, 1 (um) estudante que tenha ingressado no curso de graduação da UFF - ao qual esteja vinculado - por Cota/Política de Ação Afirmativa.*

***4.5.2.** Projetos com 1 (uma) bolsa atribuída participarão de duas etapas para garantir os 50% (cinquenta por cento) de vagas de ações de afirmativas relativas ao total de bolsas deste Edital: (1) projetos que se voluntariem a ofertar bolsa exclusivamente em ação afirmativa; (2) sorteio on-line entre os demais projetos para definir quais ofertaram vagas exclusivamente em ações afirmativas.*

***4.5.3.** Caso não haja candidato (a) inscrito(a), durante os processos seletivos, para vagas reservadas para ingressante por ação afirmativa, estas poderão ser direcionadas para ampla concorrência.*

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período.
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição e formulário de inscrição.
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto (se houver) (cursos, campi, período).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO Comprovante do Cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto.

A documentação comprobatória do(s) bônus deve ser apresentada até o final do processo letivo (bonûs para aluna mãe).

A documentação comprobatória do ingresso por Ação Afirmativa/Cotas deverá ser apresentada até o final do processo letivo (manter este item caso o processo seletivo seja exclusivo)

4. DA SELEÇÃO.

Data e Horário.

Local de realização (e/ou link onde será executada a etapa da seleção).

Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.

Critérios de seleção.

Bibliografia indicada.

Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Critérios de desempate (com pontuação).

Data e local da divulgação dos resultados.

Instâncias de recurso. (à DAFP cabe à segunda instância de recursos dpd.prograd@id.uff.br)

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

O/A candidato/a classificado/a no processo seletivo terá o prazo de _____ dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga e enviar os documentos necessários assinados (termo de compromisso e documento credor). Será considerado/a desistente o/a candidato/a que não cumprir o prazo estabelecido.

CAMPUS, _____ de _____ de 20_____

ASSINATURA (ORIENTADOR)

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
(Programa Licenciaturas)

Critério	Nota	Peso
Pertinência do projeto ao Programa Licenciaturas, com aderência à dimensões da docência na educação básica	0,0 A 10,0	3
Papel que o projeto representa para a formação docente.	0,0 A 10,0	2
Coerência teórico-metodológica do projeto.	0,0 A 10,0	2
Plano de trabalho do bolsista apresentado no projeto.	0,0 A 10,0	1
Contribuição à formação docente proporcionada ao bolsista no projeto.	0,0 A 10,0	1
Contribuição social e educativa que representará a atuação do bolsista no âmbito proposto.	0,0 A 10,0	1